



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## LEI N.º 1581/2018

**SÚMULA:** AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS COMPREENDENDO: PROFESSORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, VISANDO ATENDER AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

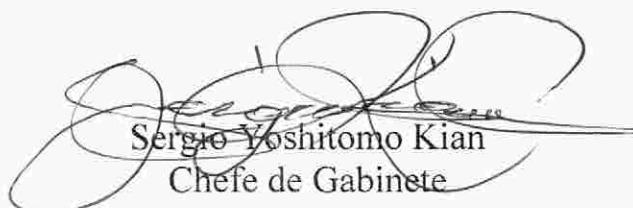
### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 6,81 % (Seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos dos professores da rede municipal, compreendendo: Ativos, Inativos e Pensionistas, visando atender ao piso nacional do Magistério, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 DE JANEIRO DE 2018.

  
Inês Koguisi  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete